



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

EDITAL - CARTA CONVITE Nº 02/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

CRITÉRIO: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, situada na Avenida Copacabana, nº 630, Bairro: Jardim Humaitá, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 07/2016**, na modalidade: **CARTA CONVITE nº 02/2016** – critério “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e conforme as normas deste edital e seus anexos.

Fixando-se o **dia 24 de novembro de 2016, às 11 horas**, para a abertura dos envelopes nº **01 “DOCUMENTAÇÃO”** e do de nº **02 “PROPOSTA”**.

Os envelopes contendo “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Limeira do Oeste, junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço mencionado acima, **até às 11 horas do dia 24 de novembro de 2016.**

As empresas e pessoas físicas não convidadas, interessadas em participar da presente licitação, deverão formalizar a manifestação do interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na recepção da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara, no período de 07hs às 13hs, de segunda às sextas-feiras.

1 – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração para a contratação de empresa especializada em reforma de bens imóveis, como prédios, residências, salões públicos, etc.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a documentação comprobatória de sua habilitação solicitada no item 03 deste edital e, no **ENVELOPE Nº 02** sua proposta conforme solicitado no item 06 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além do **NOME DO LICITANTE** ou **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **ENDEREÇO**, **TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 Nome do Licitante – CNPJ	ENVELOPE Nº 02 Nome do Licitante – CNPJ
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

Endereço completo e Telefone	Endereço completo e Telefone
Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG Comissão Permanente de Licitação Carta Convite nº 02/2016 HABILITAÇÃO	Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG Comissão Permanente de Licitação Carta Convite nº 02/2016 PROPOSTA

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que comprovem:

PESSOA JURÍDICA: O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Contrato social/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como a última alteração, se for o caso;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ e contrato social atualizado ou equivalente;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Administração Fazendária Estadual da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) junto ao Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Certidão negativa do fórum local de concordata e falência e de crimes;

3.2 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada, por cartório competente.

3.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” para a devida autenticação por parte de servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

3.4 – As empresas participantes poderão ser representadas, no processo licitatório, desde que apresente, até o início da sessão de abertura dos envelopes, carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, ou ainda, quando for o caso, declaração confirmando a situação de sócio da empresa.

3.5 – A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração pública, ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda cópia autenticada do contrato em que define a pessoa presente ao credenciamento compõe o quadro de sócios da empresa licitante.

3.6 – A Câmara Municipal não receberá os envelopes de habilitação e proposta após a data e horário estabelecidos, e nem se responsabilizará pelo extravio da proposta e/ou documentação que não for entregue pessoalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

3.7 – Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 1, sob pena de inabilitação os documentos exigidos no item 2, bem como **declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo II.**

4 – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 – As propostas de preço deverão contemplar todas as despesas advindas da referida prestação de serviços ora licitados, tais como: honorários profissionais, encargos sociais, tributos, taxas, alimentação, transporte, inclusive as referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI) e outras referente à categoria da empresa e de sua responsabilidade.

4.2- Os preços licitados **NÃO** serão reajustados, ressalvados as hipóteses previstas na legislação pertinente.

5 – DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Limeira do Oeste e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2 – Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso do CONTRATADO, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

5.3 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal, ou, ainda quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua publicação.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado, que o licitante preencherá por meio mecânico, de que constarão:

- a) **declaração de conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições do presente edital** e da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
- b) indicação obrigatória do preço em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância;
- c) declaração garantindo a prestação permanente e ininterrupta dos serviços na forma determinada pela administração;
- d) assinatura do representante legal do licitante, ou do próprio licitante;

6.2 – Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

6.3 - A Proposta de preços será entregue em envelope lacrado, sem emendas nem rasuras que possam dificultar sua interpretação, no qual se identifiquem externamente o nome



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo conforme item 2 deste edital. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública no **dia 24 de novembro de 2016, às 11hs.**

7.2 – Será considerado **VENCEDOR** o licitante que apresentar o **menor preço global**, pelo objeto licitado.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar, os envelopes referentes à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o julgamento.

7.4 – Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, à Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecer como assistentes.

7.5 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os critérios estabelecidos neste edital.

7.6 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara, que, concordando com a decisão da Comissão, **homologará a licitação**, e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão, para reexame, podendo ainda revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificado, sem que caiba a qualquer dos licitantes, direito de indenização de qualquer espécie.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos princípios gerais de Direito.

9– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Decairá do direito de impugnar em termos parciais ou totais, o presente convite, quem não o fizer de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

Das decisões da Administração, caberão recursos administrativos nos termos do que dispõem os artigos 109 da Lei 8.666/93, que deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, em qualquer caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a partir do primeiro mês da execução dos serviços mediante apresentação nota fiscal eletrônica, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente realizados.

10.2 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas mensalmente.

10.3 – O pagamento mensal ao licitante vencedor estará condicionado à comprovação de regularidade com o pagamento dos encargos sociais, tributos e taxas públicas advindas da prestação dos serviços, referente ao mês anterior.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.01.031.0001.2.005 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica – Manter Atividade Administrativa e financeira.

12 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura com vigência prevista para **31/12/2016**.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O licitante vencedor, contratado em função do presente certame não será considerado servidor público, e sim empreiteiro, porquanto não fará jus a nenhum benefício e/ou vantagens, sendo de sua responsabilidade os funcionários contratados para os serviços.

13.2 – É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a interrupção da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sendo inclusive, de sua responsabilidade o pagamento de serviços utilizados em substituição, em função da interrupção dos serviços contratados, bem como os danos morais ou materiais, causados à administração ou a terceiros em função da interrupção dos serviços, erro ou omissão na prestação dos mesmos.

13.3 – O prazo para formalização do contrato de prestação dos serviços será de 03 (três) dias, a contar da data da convocação para assiná-lo.

13.4 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou execução patrimonial.

13.5 – O licitante vencedor ao apresentar proposta, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços bem como pela habilitação e especialização dos seus profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

13.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta licitação que for adjudicado em consequência desta licitação.

13.7 - As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pelo telefone (34) 3453-1029 / 3453-1300, das 7hs às 13hs, nos dias úteis.

13.8 - As partes elegem o foro da Comarca de Iturama–MG, para dirimir todas as questões oriundas do presente processo licitatório.

13.9 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos pela Lei 8666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13.10 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.10.1 – Anexo I: Modelo de Proposta;

13.10.2 – Anexo II: Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10.3 – Anexo III – Modelo de declarações (conhecimento das cláusulas do edital e forma de prestação de serviços);

13.10.4 – Anexo IV: Carta de Credenciamento;

13.10.5 - Anexo V: Minuta de contrato.

Limeira do Oeste-MG, 11 de novembro de 2016.

ALEXSANDER JOSÉ MELO COVIZZI
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ N°: 26.042.598/0001-75

ANEXO I - CARTA CONVITE N° 02/2016

À Comissão Permanente de Licitação:

Apresentamos a nossa proposta de preços, conforme tabela e informações a seguir:

Item	Descrição	Quantidade de parcelas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Reforma do prédio da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, conforme projeto de engenharia base.	1		
Total em R\$ (valor total por extenso)				

Os dados da empresa:

Razão Social: _____ ;
CNPJ n.º: _____ ;
Inscrição Estadual n.º: _____ ;
Endereço: _____ ;
CEP: _____ ;
Cidade: _____ ;
Estado: _____ ;
Fone: () ____ - ____ ;
Fax (se houver): () ____ - ____ ;
E-mail: _____ .

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ N°: 26.042.598/0001-75

ANEXO II - CARTA CONVITE N° 02/2016

DECLARAÇÃO EMPREGADORA PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (Sra.) _____, portador (a) do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

ANEXO III - CARTA CONVITE Nº 02/2016

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (Sra.) _____, portador (a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA:**

1- Conhecer e submeter a todas as cláusulas e condições do edital da Carta Convite nº 01/2015 e à Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

2 – Prestar os serviços de forma permanente e ininterrupta na forma determinada pela administração.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

ANEXO IV- *CARTA CONVITE Nº 02/2016*

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portadora do RG nº _____, a participar das reuniões relativas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016**, modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2016**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa, reconhecer firma em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

ANEXO V - CARTA CONVITE Nº 02/2016

MODELO - CONTRATO Nº **/2016 CARTA CONVITE Nº 02/2016

TERMO DE CONTRATO N.º **/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E O ENGENHEIRO CIVIL HUDISON ALVES DE SOUZA FREITAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, inscrita no CNPJ nº: 26.042.598/0001-75, com sede na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representado pelo seu Presidente *****, brasileiro, *****, agente político, portador do CPF nº: ***** e RG nº ***** SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida *****, nº *****, *****, na cidade de Limeira do Oeste-MG, e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº:, estabelecida à, neste ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo **Sr (a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº: e RG nº, residente e domiciliado celebram o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes e também pela licitação modalidade Carta Convite, tem justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compromete-se o **CONTRATADO**, por força deste instrumento, a prestação de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, conforme projeto base estrutural, com as seguintes metas:

- a) Serviços preliminares;
- b) Infraestrutura / supra-estrutura;
- c) Alvenaria;
- d) Revestimento de paredes;
- e) Esquadrias de vidro;
- f) Esquadrias metálicas;
- g) Instalações elétricas;
- h) Pavimentação-piso;
- i) Instalações hidro sanitárias;
- j) Pinturas; e
- k) Serviços complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato terá início em e término previsto para 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO**, receberá pelos seus serviços prestados a importância global de R\$ (.....reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica em 11 parcelas iguais e consecutivas de R\$ (...reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.01.031.0001.2.005 – *Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica – Manter atividade administrativa e financeira.*

CLÁUSULA QUINTA – A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerar rescindido o contrato, independente de notificação e interpretação judicial.

Sub cláusula primeira – É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉXTA – A prestação de serviços objeto deste contrato subordina-se às disposições da Lei 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Iturama – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Limeira do Oeste – MG, ** de ***** de 2016.

Presidente da Câmara

Proponente vencedor

TESTEMUNHA (1)

CPF:

TESTEMUNHA (2)

CPF: